UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230
- www.ufs.br

CONTRATO Nº 45/2026

Processo nº 23113.027144/2026-89

Unidade Gestora: UFS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS E A FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS -FGV

A FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - FGV, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal, pelo Decreto s/n.º, de 27.05.92, publicado no D.O.U de 28.05.92, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto n.º 39.714, de 11 de agosto de 2006, publicado no D.O.E de 14 de agosto de 2006, e pelo Município do Rio de Janeiro, pela Lei n.º 5.242, de 17 de janeiro de 2011, publicada no D.O.M de 18 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0001-44, com sede na Praia de Botafogo, 190, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Presidente da FGV, Dr. Carlos Ivan Simonsen Leal, portador da carteira de identidade nº **.221-RJ e do CPF/MF nº ***.982.057-**, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE – UFS**, sediada na Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230, inscrita no CNPJ nº 13.031.547/0001-04, representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza, Portador da cédula de identidade n° *931** SSP/SE e CPF n° ***.424.395-**, doravante denominada PERMITENTE, firmam o presente Termo de Contrato de Permissão de Uso de espaço conforme as cláusulas e condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a permissão de uso de espaços da PERMITENTE no Campus "Prof. José Aloísio de Campos", em São Cristóvão/SE, e no Campus Prof. Antônio Garcia Filho, em Lagarto/SE, para a aplicação do Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica (EnaMED), conforme explicitado nos autos do processo nº 23113.027144/2026-89.

1.2. Os espaços disponibilizados estão descritos no Anexo desse documento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE UTILIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. As provas serão aplicadas pela PERMISSIONÁRIA no dia 13 de setembro de 2026.

2.2. A equipe de aplicação da PERMISSIONÁRIA poderá utilizar os espaços da PERMITENTE, descritos no anexo deste instrumento, na data mencionada, para a realização das atividades de preparação e aplicação do evento, a partir das 7:00 horas do dia 13 de setembro de 2026 .

2.3. O presente contrato de permissão de uso de espaço físico vigerá no período compreendido entre a data de assinatura e o término das atividades da equipe de aplicação das provas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

3.1. Zelar por toda a estrutura física da Universidade Federal de Sergipe, garantido:

3.1.1. A preservação dos espaços utilizados e não utilizados pelo evento;

3.1.2. A limpeza e organização de toda área verde da Universidade;

3.1.3. A preservação de todos os bens, inclusive aparelhos de ar-condicionado, elevadores e carteiras nas mesmas condições em que se encontravam quando do início da utilização do espaço, bem como responsabilização por qualquer dano ocorrido nas dependências da PERMITENTE, se provocados por seus prepostos ou pelos participantes;

3.1.4. Que nenhum bem móvel da Universidade será retirado da mesma.

3.2. Perda, furtos e roubos:

3.2.1. Em caso de perda, furto ou roubo de qualquer bem móvel, seja ele da PERMITENTE ou de algum participante do evento, o PERMISSIONÁRIO se responsabilizará e arcará com as despesas.

3.3. Integridade física e moral dos participantes do evento:

3.3.1. Será de total responsabilidade do PERMISSIONÁRIO zelar pela integridade física (acidentes, lesões, óbito, etc.) de todos os participantes do evento;

3.3.2. Zelar pela integridade moral dos participantes, não divulgando mídias digitais em nenhum veículo de comunicação sem a permissão do mesmo.

3.4. Acesso às dependências da PERMITENTE:

3.4.1. O PERMISSIONÁRIO deverá assegurar que nos locais em que o evento estiver ocorrendo só será permitida a entrada de participantes do evento.

3.5. Segurança e Primeiros Socorros:

3.5.1. O PERMISSIONÁRIO contratará uma equipe de segurança, garantindo que todos os espaços do evento sejam assegurados não trazendo nenhum dano ao Patrimônio da Universidade nem dos participantes;

3.5.1.1. A equipe de segurança contratada pelo PERMISSIONÁRIO, deverá seguir as orientações da Divisão de Segurança da UFS - DISEG/UFS

3.5.2. Compete à equipe de segurança não permitir a entrada de pessoas que não estejam devidamente identificados como Participantes do evento, cabendo ao PERMISSIONÁRIO fiscalizar as equipes de segurança;

3.5.3. Cabe ao PERMISSIONÁRIO acionar, em caso de necessidade, unidades de atendimento móvel (ambulâncias), bem como manter as autoridades de sobreaviso (bombeiros, polícia civil, hospitais, IML, etc.).

3.6. O PERMISSIONÁRIO se responsabilizará pela limpeza de todos os espaços utilizados pelo evento, bem como pelos materiais a serem utilizados para realização dos serviços de limpeza.

3.7. Fica proibido o uso e comercialização de bebidas alcoólicas, bem como fumo em espaços fechados ou cobertos, sob pena de responsabilização do PERMISSIONÁRIO, com fixação de multa.

3.8. Será de responsabilidade do PERMISSIONÁRIO zelar pelo nome e moral da instituição da Universidade Federal de Sergipe.

3.9. Ao fim da vigência da Permissão, o PERMISSIONÁRIO deverá desocupar de imediato a área permitida, desembaraçada de coisas e pessoas, restituindo-a em perfeitas condições de uso.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

4.1. Facilitar o acesso dos Coordenadores, para conhecimento das instalações e formalização conjunta do cadastro da instituição, indicando as salas de aula disponíveis para a aplicação das provas na data indicada e o número de carteiras apropriadas para adultos;

4.2. Designar um dos seus colaboradores para abrir e fechar as dependências permitidas nos horários solicitados pela equipe de aplicação das provas;

4.3. Publicar o contrato em seu Boletim Interno de Serviço;

4.4. A Universidade Federal de Sergipe não se responsabiliza pela organização e realização do evento, bem como pela segurança e guarda de material e/ou equipamentos da permissionária e dos candidatos, integridade física dos participantes e controle de acesso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSA

5.1. A Permissão de Uso de espaço prevista neste Termo tem caráter não oneroso, inexistindo cobrança em pecúnia pela utilização do espaço pela permissionária, em razão da justificativa expressa no OFÍCIO-CIRCULAR Nº 2004138/2026/GAB-INEP anexado nos autos do processo nº 23113.027144/2026-89.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O Presente contrato será considerado rescindido, automaticamente, nas seguintes hipóteses:

6.1.1. Quando o PERMISSIONÁRIO comunicar à PERMITENTE a falta de necessidade de utilização de suas dependências;

6.1.2. Ao término das atividades da equipe designada pelo PERMISSIONÁRIO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Todas e quaisquer alterações ao Presente instrumento contratual só poderão ser formalizadas mediante assinatura de termos aditivos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos, conjuntamente, pelas partes contratantes.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Secção Judiciária do Estado de Sergipe para dirimir qualquer dúvida decorrente deste contrato, com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Contrato é assinado pelas partes.

São Cristóvão/SE, data das assinaturas dos representantes legais:

Sidnei Gonzales dos Santos

CPF: ***.731.277-**

Testemunha da FGV

Thiago Antonio Franca Oliveira

CPF: ***867.597 -**

Testemunha da FGV

(assinatura eletrônica)
Prof. Carlos Ivan Simonsen Leal
Representante legal da FGV

(assinatura eletrônica)
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
Representante legal da UFS
UFS

ANEXO AO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO

Relação de salas reservadas das didática I, VI e VII - Campus de São Cristóvão/SE

Espaços Físicos Didática I

Descrição	♿	Capacidade	Pavimento
SALA DE AULA - DID 1 - 001	♿	40	térreo
SALA DE AULA - DID 1 - 002	♿	40	térreo
SALA DE AULA - DID 1 - 003	♿	40	térreo
SALA DE AULA - DID 1 - 004	♿	40	térreo
SALA DE AULA - DID 1 - 005	♿	30	térreo
SALA DE AULA - DID 1 - 006	♿	30	térreo
SALA DE AULA - DID 1 - 007	♿	40	térreo
SALA DE AULA - DID 1 - 008	♿	40	térreo
SALA DE AULA - DID 1 - 009	♿	30	térreo
SALA DE AULA - DID 1 - 011	♿	40	térreo
SALA DE AULA - DID 1 - 012	♿	45	térreo

SALA DE AULA - DID 1 - 013	♿	45	térreo
SALA DE AULA - DID 1 - 101		40	1º
SALA DE AULA - DID 1 - 102		40	1º
SALA DE AULA - DID 1 - 103		45	1º
SALA DE AULA - DID 1 - 104		40	1º
SALA DE AULA - DID 1 - 105		30	1º
SALA DE AULA - DID 1 - 106		30	1º
SALA DE AULA - DID 1 - 107		40	1º
SALA DE AULA - DID 1 - 108		40	1º
SALA DE AULA - DID 1 - 109		30	1º

Espaços Físicos Didática VI

Descrição	♿	Capacidade	Pavimento
SALA DE AULA - DID 6 - 002	♿	50	térreo
SALA DE AULA - DID 6 - 003	♿	50	térreo
SALA DE AULA - DID 6 - 004	♿	50	térreo
SALA DE AULA - DID 6 - 006	♿	50	térreo
SALA DE AULA - DID 6 - 008	♿	50	térreo
SALA DE AULA - DID 6 - 010	♿	50	térreo
SALA DE AULA - DID 6 - 012	♿	50	térreo
SALA DE AULA - DID 6 - 014	♿	50	térreo
SALA DE AULA - DID 6 - 015	♿	50	térreo
SALA DE AULA - DID 6 - 016	♿	50	térreo
SALA DE AULA - DID 6 - 017	♿	50	térreo
SALA DE AULA - DID 6 - 018	♿	50	térreo
SALA DE AULA - DID 6 - 102		80	1º
SALA DE AULA - DID 6 - 104		80	1º
SALA DE AULA - DID 6 - 106		80	1º
SALA DE AULA - DID 6 - 107		50	1º
SALA DE AULA - DID 6 - 108		50	1º
SALA DE AULA - DID 6 - 109		50	1º
SALA DE AULA - DID 6 - 110		50	1º
SALA DE AULA - DID 6 - 111		50	1º
SALA DE AULA - DID 6 - 112		50	1º
SALA DE AULA - DID 6 - 113		50	1º

Espaços Físicos Didática VII

Espaços Físicos Selecionados (21)		
Descrição	Capacidade	Pavimento
Sala de aula 101 - DID VII	30	1º
Sala de aula 102 - DID VII	50	1º
Sala de aula 103A - DID VII	20	1º
Sala de aula 103B - DID VII	20	1º
Sala de aula 103C - DID VII	25	1º
Sala de aula 104A - DID VII	20	1º
Sala de aula 104B - DID VII	20	1º
Sala de aula 104C - DID VII	25	1º
Sala de aula 107A - DID VII	20	1º
Sala de aula 107B - DID VII	20	1º
Sala de aula 107C - DID VII	25	1º
Sala de aula 108A - DID VII	20	1º
Sala de aula 108B - DID VII	20	1º
Sala de aula 108C - DID VII	25	1º
Sala de aula 201 - DID VII	30	2º
Sala de aula 202 - DID VII	50	2º
Auditório 203 - DID VII	90	2º
Auditório 205 - DID VII	80	2º
Auditório 206 - DID VII	100	2º
Auditório 207 - DID VII	100	2º
Auditório 208 - DID VII	100	2º

Relação de salas reservadas no campus de Lagarto/SE da UFS

Prédio Departamental

Sala 01 (bloco B) - 20 lugares

Sala 14 (bloco B) - 20 lugares

Prédio Biblioteca

Mini Auditório (Bilag) - 80 lugares

Espaço Vivência

Sala 03 (vivência) - 25 lugares

Sala 05 (Vivência) - 30 lugares

Cinema - 95 lugares

Prédio Centro de Simulações

Mini Auditório 01 - 30 lugares

Mini Auditório 02 - 30 lugares

Sala 01 (Centro de Simulações) - 50 lugares

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Antonio França Oliveira**, **Usuário Externo**, em 10/08/2026, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Ivan Simonsen Leal**, **Usuário Externo**, em 10/08/2026, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MAURICIO CONCEICAO DE SOUZA**, **Reitor(a)**, em 12/08/2026, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1565821** e o código CRC **8E58EB56**.

Referência: Processo nº 23113.027144/2026-89 SEI nº 1565821